



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL

"Diário de S. José dos Campos"

Nº 2303 de 19/11/1965

Em, de

de 19

DECRETO Nº 798

de 17 de novembro de 1.965

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo caracterizado, necessário à instalação de um Grupo Escolar Municipal, a saber:

"UM PREDIO URBANO, constituído de uma casa residencial, com 147,00 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados) de construção, situado à Travessa Santa Inês, nº 193, Bairro do "Jardim Santa Madalena", desta cidade, seu terreno e respectivo quintal, que medem 22,60 ms. (vinte e dois metros e sessenta centímetros) de frente para a Travessa Santa Inês de sua situação; 29,20 ms. (vinte e nove metros e vinte centímetros) pelo lado esquerdo, 27,15 ms. (vinte e sete metros e quinze centímetros) pelo lado direito e 22,40 ms. (vinte e dois metros e quarenta centímetros) pelos fundos, divisando pelos lados e nos fundos com Maria do Carmo de Miranda Castelo Branco ou sucessores. O terreno assim descrito circunscreve a área total de 633,93 m² (seiscentos e trinta e três metros e noventa e três decímetros quadrados) e consta pertencer a Maria do Carmo de Miranda Castelo Branco."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a)- que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b)- que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerado de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imedia



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

Decreto nº 798/17/11/1965

fls. -2-


ta imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do Decreto-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 1º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de novembro de 1.965.

Dr. José Marcondes Pereira
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração, em dezessete de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.-


Darcy de Oliveira
Resp. p/ Exp. do Deptº de Administração